



SENADO FEDERAL

QUINTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº **0122/2022**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **HITSS DO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA.**, para a prestação de serviço de apoio técnico especializado no desenvolvimento e manutenção de *software* na plataforma Java e na linguagem PL/SQL, com utilização de práticas e princípios de métodos ágeis para o Senado federal, com a disponibilização de mão de obra qualificada, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA e a empresa **HITSS DO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. MÁRIO SÉRGIO RACHID SÁ REGO e LEANDRO OLIVEIRA LAGE, tendo em vista a manifestação da contratada, documento nº 00100.216894/2023-24, a manifestação da gestão, documento nº 00100.218113/2023-36, a Conferência de Cálculo nº 007/2024 - SAFIN, documento nº 00100.007020/2024-69, o Parecer nº 095/2024 - ADVOSF, documento nº 00100.019749/2024-88, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.049328/2024-81, a autorização do Exmo. Sr. Primeiro Secretário, documento nº 00100.059807/2024-14 e as demais informações contidas no Processo nº 00200.022167/2023-70, resolvem aditar o Contrato nº 0122/2022, com base na sua Cláusula Décima, nos Atos da Diretora-Geral nº 9/2015 e nº 33/2017, no anexo V - Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.192/2001, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em razão de erro material na numeração do termo aditivo que acresceu 11 (onze) postos de trabalho ao Contrato nº 0122/2022, publicado no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 193, segunda-feira, 9 de outubro de 2023, onde lia-se “Quinto Termo Aditivo” lê-se “Quarto Termo Aditivo”.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor anual do Contrato nº 0122/2022 fica repactuado em **3,53180%**, correspondente ao acordado na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, celebrado entre o Sindicato das Empresas de Serviços de Informática do Distrito Federal (SINDISEI/DF) e o Sindicato dos Trabalhadores de Empresas e Órgãos Públicos e Privados de Processamento de Dados e



SENADO FEDERAL

Tecnologia da Informação do Distrito Federal (SINDPD/DF), **com vigência a partir de 01 de maio de 2023**, nos seguintes termos:

- I. Para os itens do Módulo 1 – “Composição da remuneração”, a aplicação dos seguintes percentuais:
 - a) Reajuste salarial com base na aplicação do percentual de 4,18% sobre os salários, nos termos da Cláusula Terceira da CCT.
 - b) Inclusão do desconto de 1% (um por cento) no item “auxílio alimentação”, referente ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), nos termos da Cláusula Décima Segunda da CCT, do Ofício nº 754/2023 – NGCOT (doc. 218113/2023-36) e do Parecer nº 095/2024 – ADVOSF (doc. 019749/2024-88).

- II. Para os componentes os itens do Módulo 3 – Insumos Diversos e do Módulo 5 - “Taxa de Administração” e “Lucro” serão aplicados os ditames dos §§ 1º e 2º da Cláusula Décima do contrato, permanecendo os preços inalterados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput* e incisos I e II, o valor mensal do Contrato nº 0122/2022 passa de R\$ 1.127.194,24 para **R\$ 1.167.001,35** (um milhão cento e sessenta e sete mil um real e trinta e cinco centavos) e o valor anual passa a ser de **R\$ 14.004.016,20** (quatorze milhões quatro mil dezesseis reais e vinte centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da realização da respectiva despesa nos termos contratuais, com devido faturamento por meio de documento legalmente apropriado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor anual do **Contrato nº 0122/2022** fica revisado a menor em **1,37796%**, em razão da redução do percentual (custos de três dias por ano trabalhado) do item “Aviso Prévio Trabalhado” e de sua “Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado” do submódulo 4.4, pertencente ao módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas da planilha de formação de custos, **a partir de 12 (doze) meses de vigência contratual**, em conformidade com a Lei nº 12.506/2011, em consonância com o Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário/TCU e com a devida previsão nos termos do ANEXO nº 12 do Edital do Pregão nº 076/2022, **com vigência a partir de 29 de agosto de 2023**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal do Contrato nº 0122/2022 passa de R\$ 1.167.001,35 para **R\$ 1.150.920,57** (um milhão cento e cinquenta mil noventa e vinte reais e cinquenta e sete centavos) e o valor anual passa a ser de



SENADO FEDERAL

R\$ 13.811.046,84 (treze milhões oitocentos e onze mil quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA

Os preços unitários dos itens do Módulo 3 – Insumos Diversos e do Módulo 5 “Taxa Administrativa” e “Lucro” do Contrato nº 0122/2022 ficam reajustados em 4,05712%, correspondente ao INPC/IBGE apurado no intervalo de agosto de 2022 (mês de apresentação da proposta) a agosto de 2023 (mês do primeiro aniversário do contrato), **com vigência a partir de 29 de agosto de 2023.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal do Contrato nº 0122/2022 fica reajustado em **0,34741%**, passando de R\$ 1.150.920,57 para **R\$ 1.154.918,97** (um milhão cento e cinquenta e quatro mil noventa e dezoito reais e noventa e sete centavos) e o valor anual passa a ser de **R\$ 13.859.027,64** (treze milhões oitocentos e cinquenta e nove mil vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA

Em virtude da alteração na base financeira do Contrato nº 0122/2022, promovida pelas Cláusulas Primeira, Segunda e Terceira deste termo aditivo, a redação da Cláusula Primeira do Quarto Termo Aditivo passa a ser a seguinte:

*Conforme Termo de Referência, documento nº 00100.112185/2023-71, o Contrato nº 122/2022 sofre acréscimo de 11 (onze) postos de trabalho, assim distribuídos: item 01: 04 (quatro) postos de Desenvolvedor Java Pleno; item 02: 04 (quatro) postos de Desenvolvedor Java Sênior; item 03: 01 (um) posto de Desenvolvedor PL/SQL Sênior; item 04: 01 (um) posto de Arquiteto de Plataforma; e item 05: 01 (um) posto de Scrum Master; o que corresponde a um aumento de **R\$ 3.095.886,60** (três milhões noventa e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).*

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global do Contrato nº 122/2022 sofrerá uma majoração total de **22,33841%**, passando de R\$ 13.859.027,64 para **R\$ 16.954.914,24** (dezesseis milhões novecentos e cinquenta e quatro mil novecentos e catorze reais e vinte e quatro centavos), a vigorar a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho Resumido – PTRES 167457 e Naturezas de Despesas

**SENADO FEDERAL**

449040 e 449092, tendo sido emitidas as Notas de Empenhos nº 2024NE000802, de 30 de janeiro de 2024, nº 2024NE001752, nº 2024NE001754, nº 2024NE001755 e nº 2024NE001758, de 11 de abril de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia no percentual de 2% (dois por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Décima Terceira - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e dos termos aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2024.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

MÁRIO SÉRGIO RACHID SÁ REGO
HITSS DO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA.

DocuSigned by
Mário Sérgio Rachid Sá Rego
Assinado por: HITSS DO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA:1118919900108
CPF: 01544984237
Data/Hora de Assinatura: 22/04/2024 09:40:18 BRT
O: ICP-Brasil, CN: Presidente
L: Rio de Janeiro, S: RJ, C: BR
Email: AC.Carol@PSE.GF
90283DC01A3468... ICP =>

LEANDRO OLIVEIRA LAGE
HITSS DO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA.

DocuSigned by
Assinado por: LEANDRO OLIVEIRA LAGE:9632254891
CPF: 9632254891
Data/Hora de Assinatura: 22/04/2024 09:02:01 BRT
O: ICP-Brasil, CN: Secretário de Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Email: AC.SERASA.RFB.v5
1710023C3A2A45... ICP =>

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

Empresa: **HITTS do Brasil Serviços Tecnológicos LTDA.**
 Processo de Repactuação: 00200.022167/2023-70
 CNPJ: 11.168.199/0003-40 Alterado pelo 1TA
 Contrato: **0122/2022**
 Pregão Eletrônico: 0078/2022
 Data de apresentação da proposta: **01/08/2022**
 Assinatura: 29/08/2022
 Início: vigência Original: 29/08/2022 **Proposta válida**
 Fim: vigência Original: 28/08/2023
 Valor Total Original Estimado do Contrato: **R\$ 10.296.435,04**

DADOS DO CONTRATO ATUAL	
Valor Anual Estimado: R\$ 16.506.207,36	4º TA
Início Período: 29/08/2023	2º TA
Final Período: 28/08/2024	

HISTÓRICO DO CONTRATO
Resumo extraído do sistema GESCON documento nº 00100.000389/2024-41

TERMO ADITIVO EM PROCESSAMENTO
<u>1ª Instrução (Repactuação)</u>
DETALHAMENTO DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS (Vigência a partir de 1º de maio de 2023)

Dados da CCT: 2023/2024

Sindicatos **SINDISEI/DF x SINDPD/DF**

Vigência **1º.05.2023 a 30.04.2024**

Registro MET DF000552/2023

21/08/2023 (data da homologação da CCT)

Pedido da Empresa (doc.: nº 216894/2023-24)	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Reajuste do valor da mão de obra (Salários) pelo percentual de 4,18%, com vigência a partir de 1º.05.2023	Cláusula Terceira da CCT e Cláusula Décima do Contrato	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no Contrato nº 0122/2022, celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias contratadas.
Desconto de 1% sobre os valores de face do item "vale alimentação", na presente proposta de repactuação de 2023	Cláusula Décima Segunda do Contrato	Procedente, pois está devidamente na CCT 2023/2024. Na assertiva da contratada e no atesto da gestão. *	Esta matéria deverá ser analisada e motivo de parecer da ADVOSF/SF.

* Conforme **declaração da contratada**, na solicitação da repactuação de 2023 (doc.:00100.216894/2023-24) e atestado (ratificado) pela gestão contratual no **Ofício nº 754/2023, de 29/09/2023** (doc.:00100.216858/23-61), este SIRC efetuará o **desconto de 1% sobre os valores de face do item "vale alimentação", na presente proposta de repactuação de 2023**, em conformidade aos ditames dos **Pareceres nº 595/2022 e 0009/2022**, ambos da ADVOSF, contidos no Processo nº 00200.008807/2022-58 (documentos nº 00100.084225/2022-04, de 19/07/2022 e 00100.002930/2023-74, de 06/01/2023, respectivamente). Em extrato dos opinativos: **...“Esta dedução do PAT não é imperativa, não se revelando próprio ao Senado Federal pressupor o abatimento quando este, a toda evidencia, não restou caracterizado”. Assim, este Serviço aclara que nestes documentos citados se encontram as assertivas relativas ao desconto de 1% relativo ao PAT e ora efetuado no Contrato.**
Denota-se ainda que Parecer nº 769/2023, de 05/12/2023 (Processo nº 00200.014839/2023-73, contido no documento nº 203891/2023-21), o Jurídico destaca: "...Considerando a afirmação da empresa, no NUP 00100.143275/2023-11, de participação do empregado no custeio do "vale alimentação", de acordo com as determinações previstas em Convenção Coletiva, incumbe à gestão diligenciar para apurar o efetivo percentual de desconto praticado pela empresa, não podendo a administração inferir que a empresa adota o teto máximo de coparticipação." Esta diligência fora realizada pela Gestão no Ofício nº 754/2023, ora citado acima.
Entende-se que a matéria deverá ser motivo de parecer da ADVOSF/SF.

Observação: Este Serviço entende que em defesa do interesse público, antes do respectivo desembolso destas despesas pela Administração, deverá ocorrer a comprovação da concessão destes benefícios às categorias contratadas (comprovação nas "faturas mensais" - folha de pagamento). No mesmo diapasão, deverá ocorrer a comprovação de "novas despesas" que forem acordadas em dissídios coletivos de trabalho (CCT ou ACT), e que sejam motivo de solicitação de ressarcimento durante a execução contratual. Entende-se, por fim, que é dever da gestão contratual a aplicação "glosas" nos valores que forem autorizados pela administração, sem a devida comprovação da despesa (ressarcimento).

2ª Instrução (Revisão Aviso Prévio Trabalhado - APT) - Lei nº 12.506/2011

Revisão contratual: Redução do percentual do item "Aviso Prévio Trabalhado" e da "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado" do submódulo 4.4, pertencente ao módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas da planilha de formação de custos, a partir da 1ª prorrogação contratual, em conformidade com a Lei nº 12.506/2011, **com vigência a partir de 29 de agosto de 2023**, (data da 1ª prorrogação contratual).

O Pregão nº 076/2022, originário desta contratação, regulou: "**Havendo a prorrogação contratual, esses itens serão reduzidos na planilha de custos do contrato, admitindo -se, a cada ano adicional de execução do contrato, parcela mensal no percentual máximo de 0,194%, a título de aviso prévio trabalhado, nos termos da Lei nº 12.506/2011, em atendimento ao exposto no Parecer nº 1/2020 da Auditoria do Senado Federal, em consonância com o Acórdão nº 1186/2017 - Plenário/TCU..**"

Motivação: Fato do Príncipe (art. 65, inciso II, alínea "d", e §5º, da Lei nº 8.666/93) e no (art. 69 do Ato 09/2015, da DGER).

Metodologia da Revisão Contratual referente a Lei nº 12.506/2011:

Este SIRC, em razão da publicação da Lei nº 12.506/2011 e com a adoção do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1.186/2017, de que esteja expresso nas minutas-padrão de contratação de que quando houver a ocorrência de prorrogação contratual, o percentual máximo admitido para o custo do item "Aviso Prévio Trabalhado", será de 0,194%, a cada prorrogação, em razão da Lei nº 12.506/2011.

Atualmente, no Parecer nº 345/2020 - ADVOSF, de 12/06/2020, restou estimado que se não houvesse esta previsão do custo mensal adicional de (3 dias de "Aviso Prévio Trabalhado"), nos editais e nas propostas das contratadas, a inclusão desta despesa deverá ser objeto de requerimento formal da contratada, robustecido por "demonstração analítica" do acentuado desequilíbrio-econômico financeiro do contrato da rubrica em comento.

Por intermédio da deliberação contida no DESPACHO Nº 1.551/2020 - DGER, de 30/06/2020, denota-se à época a ratificação dos procedimentos adotados pela SADCON sobre a matéria e, assim como, a autoridade deliberou que os procedimentos internos de controle e aferição serão de incumbência do SIRC/COPLAC.

3ª Instrução (Reajuste)

Primeiro Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - "Insumos Diversos" e do Módulo 5 - "Taxa de Administração" e "Lucro", pela variação do INPC/IBGE de agosto/2022 (mês da apresentação da proposta) a agosto/2023 (mês do primeiro aniversário do contrato), **com vigência a partir de 29 de agosto de 2023**.

Cálculo do 1º reajuste de preços

Período: agosto/2022 a agosto/2023

Data inicial = Mês da apresentação da proposta	ago/22	6.625,14
Data final = Mês do primeiro aniversário do contrato	ago/23	6.893,93
Índice do Reajuste		4,05712%

Obs.: Este Serviço anexou o documento nº 000424/2024-21 em que apresenta o demonstrativo dos números-índice (IBGE) para o intervalo em destaque.

<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/snipc/npctabelas>

4ª Instrução (Atualização do acréscimo)

Atualização dos valores do QUINTO TERMO ADITIVO - Acréscimo de 11 (onze) posto de trabalho conforme solicitado no Termo de Referência - TR (documento nº 00100.108656/2023-46, anexo ao Processo nº 00200.011636/2023-25), **com vigência a partir de 02 de outubro de 2023**.

Obs: Este SIRC aclara que em virtude do aditamento de "acréscimo", assinado no Quinto Termo Aditivo e com vigência a partir de 02/10/2023, se torna necessário o destaque em "categorias apartadas" dos custos originais do 1º de vigência do "Aviso Prévio Trabalhado - APT", com valor integral de 1,94%. (Aviso Prévio Trabalhado Lei nº 12.506/2011)

Empresa: HTTS de Brasil Serviços Tecnológicos LTDA.
 Contrato: 01232022
 Vigência: 29/08/2024

RESUMO GERAL DO ADITAMENTO

Introdução e/ou autorizada:

- 1) Reconstituição de preços em conformidade com o CCT 0023/2024 - SINDUSP/SP e SINDUSP/DF, com vigência a partir de 01 de maio de 2023;
- 2) Revisão de preços em razão da redução do parâmetro das áreas "Área Prévia Trabalhadora" e da "Incidência do 4.º sobre Área Prévia Trabalhadora", com vigência a partir de 28 de agosto de 2023;
- 3) Revisão de preços dos Itens de Médio e de Baixo Custo, da Administração e Lucro, pela variação do IPC/IBOE, com vigência a partir de 28 de agosto de 2023;
- 4) Ajustagem dos valores do acréscimo de 11 (onze) pontos de índice, formalizado por meio do Quinto Termo Aditivo, com vigência a partir de 02/10/2023.

ITEM	POSTOS DE TRABALHO	QTD	VALOR ATUAL (F*TA)		VALOR REPACTUADO (1º/05/2023)		VALOR REVISADO (29/08/2023)			VALOR REAJUSTADO (28/08/2023)			VALOR DO ACRÉSCIMO ATUALIZADO (02/10/2023)							
			PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL	ÍNDICE (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO REPACTUADO TOTAL	ÍNDICE (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO REVISADO TOTAL	ÍNDICE (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO REAJUSTADO TOTAL	ITENS SEM APT		ITENS COM APT		VALORES CONSOLIDADOS		
														PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO ATUALIZADO TOTAL	QTD	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO ATUALIZADO TOTAL	QTD CONSOLIDADA	PREÇO ATUALIZADO TOTAL
1	Desenvolvedor Java Pleno	17	R\$ 18.166,79	R\$ 308.699,43	3,46768%	R\$ 18.788,61	R\$ 318.404,87	-1,37810%	R\$ 18.633,47	R\$ 316.068,89	0,34497%	R\$ 19.097,85	R\$ 316.164,95	R\$ 18.697,85	R\$ 316.164,95	4	R\$ 18.653,27	R\$ 76.413,08	21	R\$ 391.688,03
2	Desenvolvedor Java Sênior	18	R\$ 26.048,72	R\$ 468.876,88	3,65799%	R\$ 26.899,85	R\$ 486.818,10	-1,46693%	R\$ 26.660,31	R\$ 480.445,68	0,24876%	R\$ 26.669,53	R\$ 482.051,54	R\$ 26.669,53	R\$ 482.051,54	4	R\$ 26.030,49	R\$ 104.121,72	22	R\$ 688.175,28
3	Desenvolvedor PL/SQL Sênior	4	R\$ 22.334,48	R\$ 88.337,84	3,52829%	R\$ 23.123,70	R\$ 92.480,80	-1,39839%	R\$ 22.604,27	R\$ 81.217,08	0,24739%	R\$ 22.883,49	R\$ 91.533,98	R\$ 22.883,49	R\$ 91.533,98	1	R\$ 23.203,02	R\$ 23.203,02	6	R\$ 114.738,58
4	Arquiteto de Plataforma	4	R\$ 31.284,59	R\$ 125.138,36	3,60600%	R\$ 32.412,87	R\$ 129.651,48	-1,42150%	R\$ 31.856,59	R\$ 127.834,12	0,24889%	R\$ 32.070,34	R\$ 128.281,38	R\$ 32.070,34	R\$ 128.281,38	1	R\$ 32.628,27	R\$ 32.628,27	6	R\$ 160.807,83
5	Scrum Master	7	R\$ 21.876,99	R\$ 153.138,93	3,82403%	R\$ 22.847,80	R\$ 159.935,30	-1,39459%	R\$ 22.336,40	R\$ 156.354,80	0,24889%	R\$ 22.413,85	R\$ 158.897,16	R\$ 22.413,85	R\$ 158.897,16	1	R\$ 22.726,46	R\$ 22.726,46	8	R\$ 178.423,62
TOTAL MENSAL				R\$ 1.127.191,24	3,63180%		R\$ 1.187.091,26	-0,01378%		R\$ 1.180.920,57	0,24741%		R\$ 1.184.918,97			11			81	R\$ 1.412.908,52
TOTAL ANUAL				R\$ 13.626.294,88	3,63180%		R\$ 14.004.018,20	-0,01378%		R\$ 13.811.048,84	0,24741%		R\$ 13.888.027,84							R\$ 16.864.914,24

RESUMO GERAL 1 - Valor Atual x Valor Repactuado

	VALOR ATUAL (F*TA)	VALOR REPACTUADO (1º/05/2023)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
Valor Mensal	R\$ 1.127.191,24	R\$ 1.187.091,26	-3,89160%	R\$ 59.899,99
Valor Anual	R\$ 13.626.294,88	R\$ 14.004.018,20	-3,89160%	R\$ 477.723,32

RESUMO GERAL 3 - Valor Revisado x Valor Reajustado

	VALOR REVISADO (29/08/2023)	VALOR REAJUSTADO (28/08/2023)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
Valor Mensal	R\$ 1.150.920,57	R\$ 1.184.918,97	-5,84761%	R\$ 33.998,40
Valor Anual	R\$ 13.811.048,84	R\$ 13.888.027,84	-0,84741%	R\$ 76.978,99

RESUMO GERAL 2 - Valor Repactuado x Valor Revisado

	VALOR REPACTUADO (1º/05/2023)	VALOR REVISADO (29/08/2023)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
Valor Mensal	R\$ 1.187.091,26	R\$ 1.160.920,57	-2,27799%	R\$ 26.170,69
Valor Anual	R\$ 14.004.018,20	R\$ 13.811.048,84	-1,37799%	R\$ 192.969,36

RESUMO GERAL 4 - Valor Reajustado x Valor do acréscimo atualizado

	VALOR REAJUSTADO (28/08/2023)	VALOR DO ACRÉSCIMO ATUALIZADO (02/10/2023)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
Valor Mensal	R\$ 1.154.918,97	R\$ 1.412.908,52	-22,32861%	R\$ 257.989,55
Valor Anual	R\$ 13.859.027,84	R\$ 16.864.914,24	-22,32861%	R\$ 3.005.886,40

O Contrato nº 0123/2022 apresenta as seguintes informações, conforme os dados do último aditamento do presente termo aditivo, e autorizada (REVISÃO DO ACRÉSCIMO, Vigência: 02.10.2023. Font: Plan de Fator K:

HTTS de Brasil Serviços Tecnológicos LTDA	Provisões
Parcelas de Despesas Administrativas (sem Tributos)	4,52379%
Parcelas de Lucro (sem Tributos)	4,31579%
	Provisões
Fator K (Processo Licitatório)	3,08110
Fator K (Processo Aberto)	1,78188
Fator K (Processo Revisado)	1,78888

MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	14,80000%	1.486,90	14,80000%	1.648,01	14,80000%	1.648,01	14,80000%	1.648,01	14,80000%	1.648,01
13º SALÁRIO	9,58284%	980,10	9,58284%	1.000,23	9,58284%	1.000,23	9,58284%	1.000,23	9,58284%	1.000,23
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,65438%	66,70	0,65438%	68,44	0,65438%	68,44	0,65438%	68,44	0,65438%	68,44
PROVISÃO RESCISÃO	6,80072%	692,88	6,80072%	709,95	4,49631%	470,29	4,49631%	470,29	4,49631%	470,29
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		549,78	5,47598%	572,78	5,47598%	572,78	5,47598%	572,78	5,47598%	572,78
TOTAL:	36,99389%	3.714,14	36,99389%	3.889,39	34,98847%	3.659,73	34,98847%	3.659,73	34,98847%	3.659,73
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 14.879,81		R\$ 16.446,66		R\$ 16.236,89		R\$ 16.236,89		R\$ 16.236,89
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO										
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos Indiretos)	5,00000%	743,99	4,81888%	743,99	4,81888%	733,89	5,01224%	763,88	5,01224%	763,88
LUCRO	4,41670%	690,05	4,26238%	690,05	4,26238%	690,05	4,42706%	705,31	4,42706%	705,31
TRIBUTOS	10,16000%	1.044,94	10,16000%	1.308,90	10,16000%	1.183,01	10,16000%	1.183,49	10,16000%	1.183,49
Tributos Federais (PIS)	0,64909%	117,87	0,64909%	121,95	0,64909%	120,30	0,64909%	120,71	0,64909%	120,71
Tributos Federais (COFINS)	3,01091%	546,74	3,01091%	566,70	3,01091%	558,03	3,01091%	559,95	3,01091%	559,95
Tributos Estaduais										
Tributos Municipais (ISS)	2,00000%	363,18	2,00000%	375,77	2,00000%	370,67	2,00000%	371,95	2,00000%	371,95
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50000%	817,15	4,50000%	845,48	4,50000%	834,01	4,50000%	836,88	4,50000%	836,88
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	19,57670%	3.278,99	19,23824%	3.342,95	19,23824%	3.297,99	19,59830%	3.361,48	19,59830%	3.361,48
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	18.168,79	1	18.788,61	1	18.633,47	1	18.697,36	1	18.697,36

	%	DGBM ATUAL	%	VALOR REPACTUADO 01.05.2023	%	VALOR REMSADO 28.08.2023	%	VALOR REAJUSTADO 29.08.2023	%	VALOR REMSADO 02.10.2023
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11111%	R\$ 1.115,54	11,11111%	R\$ 1.162,17	11,11111%	R\$ 1.162,17	11,11111%	R\$ 1.162,17	11,11111%	R\$ 1.162,17
13º salário (submódulo 4.2)	8,33000%	R\$ 836,32	8,33000%	R\$ 871,28	8,33000%	R\$ 871,28	8,33000%	R\$ 871,28	8,33000%	R\$ 871,28
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	2,87728%	R\$ 289,88	2,87728%	R\$ 300,95	2,87728%	R\$ 300,95	2,87728%	R\$ 300,95	2,87728%	R\$ 300,95
Multa do FGTS	3,82000%	R\$ 383,52	3,82000%	R\$ 399,55	3,82000%	R\$ 399,55	3,82000%	R\$ 399,55	3,82000%	R\$ 399,55
Subtotal DGBM		R\$ 2.624,26		R\$ 2.733,95		R\$ 2.733,95		R\$ 2.733,95		R\$ 2.733,95
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	5,00000%	R\$ 131,21	4,81888%	R\$ 131,69	4,81888%	R\$ 131,69	5,01224%	R\$ 137,03	5,01224%	R\$ 137,03
Lucro (módulo 5)	4,41670%	R\$ 121,70	4,26238%	R\$ 122,14	4,26238%	R\$ 122,14	4,42706%	R\$ 127,10	4,42706%	R\$ 127,10
TOTAL DGBM		R\$ 2.877,17		R\$ 2.987,78		R\$ 2.987,78		R\$ 2.998,08		R\$ 2.998,08

Contratada:

Contrato:

Desenvolvedor Java Pleno		
<i>Atualização dos valores do acréscimo de 11 (onze) posto de trabalho, formalizado por meio do Quinto Termo Aditivo, com vigência a partir de 02/10/2023.</i>		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR REVISADO 02.10.2023
Salário Base		10.459,55
Adicional de Periculosidade		
Adicional Insalubridade		
Adicional Noturno		
Adicional de HE		
Hora Noturna Adicional		
Intervalo Intra jornada		
Outros Dif horas extras		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		10.459,55
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
Auxílio Transporte		
Auxílio Alimentação		908,66
Plano de Saúde		207,50
Auxílio Funeral		0,45
Seguro de vida		
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.116,61
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		
Uniformes		
EPI's		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	156,89
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	104,60
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	20,92
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	261,49
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	836,76
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	1,00000%	104,60
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	62,76
TOTAL :	14,80000%	1.548,01
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	871,28
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,23284%	128,95
TOTAL :	9,56284%	1.000,23
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,57000%	59,62
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,08436%	8,82
TOTAL :	0,65436%	68,44

Obs: Este SIRC aclara que em virtude do aditamento de "acréscimo", assinado no Quinto Termo Aditivo e com vigê	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42000%	43,93
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03360%	3,51
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94000%	202,92
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,28712%	30,03
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	399,55
TOTAL :	6,50072%	679,95
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES
Férias	0,00000%	-
Terço constitucional de férias	2,78000%	290,78
Auxílio doença (arts. 59 a 84, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,66000%	173,63
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	2,09
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28000%	29,29
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03000%	3,14
Subtotal	4,77000%	498,92
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,70596%	73,84
TOTAL :	5,47596%	572,76
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	14,80000%	1.548,01
13º SALÁRIO	9,56284%	1.000,23
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,65436%	68,44
PROVISÃO RESCISÃO	6,50072%	679,95
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	5,47596%	572,76
TOTAL :	36,99388%	3.869,39
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 15.445,55
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,01224%	774,17
LUCRO	4,42706%	718,06
TRIBUTOS	10,16000%	1.915,49
Tributos Federais (PIS)	0,64909%	122,37
Tributos Federais (COFINS)	3,01091%	567,65
Tributos Estaduais		
Tributos Municipais (ISS)	2,00000%	377,07
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50000%	848,40
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	19,59930%	3.407,72
	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	18.853,27

	%	VALOR REVISADO 02.10.2023
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11111%	R\$ 1.162,17
13º salário (submódulo 4.2)	8,33000%	R\$ 871,28
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	2,87728%	R\$ 300,95
Multa do FGTS	3,82000%	R\$ 399,55
Subtotal DGBM		R\$ 2.733,95
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	5,01224%	R\$ 137,03
Lucro (módulo 5)	4,42706%	R\$ 127,10
TOTAL DGBM		R\$ 2.998,08

Contratada: **HITTS do Brasil Serviços Tecnológicos LTDA.**

Contrato: **0122/2022**

Desenvolvedor Java Sênior										
Repactuação de preços em consonância com a CCT 2023/2024 - SINDISE/DF x SINDPD/DF, com vigência a partir de 1º de maio de 2023					4,18%					
Revisão de preços em razão da redução do percentual dos itens "Aviso Prévio Trabalhado" e da "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado", com vigência a partir de 29 de agosto de 2023										
Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - "Insumos Diversos" e do Módulo 5 - "Taxa de Administração" e "Lucro", pela variação do INPC/BGE, com vigência a partir de 29 de agosto de 2023					4,05712%					
Atualização dos valores do acréscimo de 11 (onze) posto de trabalho, formalizado por meio do Quinto Termo Aditivo, com vigência a partir de 02/10/2023.										
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (5ª TA)	Percentuais	VALOR REPACTUADO 01.05.2023	Percentuais	VALOR REVISADO 29.08.2023	Percentuais	VALOR REAJUSTADO 29.08.2023	Percentuais	VALOR REVISADO 02.10.2023
Salário Base		14.142,59		14.733,75		14.733,75		14.733,75		14.733,75
Adicional de Periculosidade										
Adicional Insalubridade										
Adicional Noturno										
Adicional de HE										
Hora Noturna Adicional										
Intervalo Intrajornada										
Outros DIF horas extras										
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		14.142,59		14.733,75		14.733,75		14.733,75		14.733,75
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS										
Auxílio Transporte										
Auxílio Alimentação		917,64		908,66		908,66		908,66		908,66
Plano de Saúde		207,50		207,50		207,50		207,50		207,50
Auxílio Funeral		0,45		0,45		0,45		0,45		0,45
Seguro de vida										
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		1.126,79		1.116,61		1.116,61		1.116,61		1.116,61
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS										
Insumos Diversos										
Uniformes										
EPI/II										
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-		-		-		-		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS										
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	212,14	1,50000%	221,01	1,50000%	221,01	1,50000%	221,01	1,50000%	221,01
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.319/86)	1,00000%	141,43	1,00000%	147,34	1,00000%	147,34	1,00000%	147,34	1,00000%	147,34
INCRÁ (art. 1º, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.767, de 30/06/69)	0,20000%	28,29	0,20000%	29,47	0,20000%	29,47	0,20000%	29,47	0,20000%	29,47
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	363,56	2,50000%	368,34	2,50000%	368,34	2,50000%	368,34	2,50000%	368,34
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	1.131,41	8,00000%	1.178,70	8,00000%	1.178,70	8,00000%	1.178,70	8,00000%	1.178,70
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/06) (1)	1,00000%	141,43	1,00000%	147,34	1,00000%	147,34	1,00000%	147,34	1,00000%	147,34
SEBRAE (S 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	84,86	0,60000%	88,40	0,60000%	88,40	0,60000%	88,40	0,60000%	88,40
TOTAL:	14,80000%	2.053,70	14,80000%	2.150,60	14,80000%	2.150,60	14,80000%	2.150,60	14,80000%	2.150,60
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	1.176,08	8,33000%	1.227,32	8,33000%	1.227,32	8,33000%	1.227,32	8,33000%	1.227,32
Incidência do 4.1, sobre o 13º salário	1,23284%	174,96	1,23284%	181,64	1,23284%	181,64	1,23284%	181,64	1,23284%	181,64
TOTAL:	9,56284%	1.351,04	9,56284%	1.408,96	9,56284%	1.408,96	9,56284%	1.408,96	9,56284%	1.408,96
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,56963%	80,60	0,56963%	83,97	0,56963%	83,97	0,56963%	83,97	0,56963%	83,97
Incidência do 4.1, sobre afastamento maternidade	0,08435%	11,93	0,08435%	12,43	0,08435%	12,43	0,08435%	12,43	0,08435%	12,43
TOTAL:	0,65398%	92,53	0,65398%	96,40	0,65398%	96,40	0,65398%	96,40	0,65398%	96,40
Obs: Este SIRC aclara que em virtude do aditamento de "acréscimo", assinado no Quinto Termo Aditivo e com vigê	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42000%	59,40	0,42000%	61,88	0,42000%	61,88	0,42000%	61,88	0,42000%	61,88
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03360%	4,75	0,03360%	4,95	0,03360%	4,95	0,03360%	4,95	0,03360%	4,95
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94000%	274,37	1,94000%	285,63	1,94000%	285,63	1,94000%	285,63	1,94000%	285,63
Incidência do 4.1, sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,28712%	40,61	0,28712%	42,30	0,28712%	42,30	0,28712%	42,30	0,28712%	42,30
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	540,25	3,82000%	562,83	3,82000%	562,83	3,82000%	562,83	3,82000%	562,83
TOTAL:	6,80722%	919,37	6,80722%	957,80	6,80722%	957,80	6,80722%	957,80	6,80722%	957,80
4.4. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Terço constitucional de férias	2,76000%	389,16	2,76000%	409,60	2,76000%	409,60	2,76000%	409,60	2,76000%	409,60
Auxílio doença (art. 59 e 64, Lei 8.213/91 art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,65000%	234,77	1,65000%	244,58	1,65000%	244,58	1,65000%	244,58	1,65000%	244,58
Licença maternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	2,83	0,02000%	2,95	0,02000%	2,95	0,02000%	2,95	0,02000%	2,95
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28000%	39,60	0,28000%	41,26	0,28000%	41,26	0,28000%	41,26	0,28000%	41,26
Acidente de Trabalho (arts. 19 e 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03000%	4,24	0,03000%	4,42	0,03000%	4,42	0,03000%	4,42	0,03000%	4,42
Subtotal	4,77000%	674,80	4,77000%	702,80	4,77000%	702,80	4,77000%	702,80	4,77000%	702,80
Incidência do 4.1, sobre o Custo da Reposição	0,76888%	99,84	0,76888%	104,01	0,76888%	104,01	0,76888%	104,01	0,76888%	104,01
TOTAL:	5,47598%	774,64	5,47598%	806,81	5,47598%	806,81	5,47598%	806,81	5,47598%	806,81

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	14,80000%	2.093,10	14,80000%	2.180,60	14,80000%	2.180,60	14,80000%	2.180,60	14,80000%	2.180,60
13º SALÁRIO	9,56284%	1.362,43	9,56284%	1.408,96	9,56284%	1.408,96	9,56284%	1.408,96	9,56284%	1.408,96
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,64428%	92,53	0,64428%	96,40	0,64428%	96,40	0,64428%	96,40	0,64428%	96,40
PROVISÃO RESCISÃO	6,60072%	919,37	6,60072%	957,80	4,49631%	662,48	4,49631%	662,48	4,49631%	662,48
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	5,47598%	774,44	5,47598%	808,81	5,47598%	808,81	5,47598%	808,81	5,47598%	808,81
TOTAL :	36,99388%	5.231,87	36,99388%	5.450,57	34,98839%	5.155,25	34,98839%	5.155,25	34,98839%	5.155,25
TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 20.600,26		R\$ 21.300,93		R\$ 21.006,81		R\$ 21.006,81		R\$ 21.006,81
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO										
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos Indiretos)	6,00000%	1.025,01	4,81204%	1.025,01	4,81204%	1.010,80	5,00728%	1.051,81	5,00728%	1.051,81
LUCRO	4,54688%	978,51	4,38284%	978,51	4,38284%	964,94	4,56218%	1.004,09	4,55216%	1.004,09
TRIBUTOS	10,16000%	2.544,94	10,16000%	2.635,50	10,16000%	2.598,96	10,16000%	2.608,63	10,16000%	2.608,63
Tributos Federais (PIS)	0,64909%	162,59	0,64909%	168,37	0,64909%	166,04	0,64909%	166,62	0,64909%	166,62
Tributos Federais (COFINS)	3,01081%	754,19	3,01081%	781,03	3,01081%	770,20	3,01081%	772,89	3,01081%	772,89
Tributos Estaduais	2,00000%	500,97	2,00000%	518,80	2,00000%	511,61	2,00000%	513,39	2,00000%	513,39
Tributos Municipais (ISS)	4,50000%	1.127,19	4,50000%	1.167,30	4,50000%	1.151,11	4,50000%	1.156,13	4,50000%	1.156,13
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013										
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	19,70585%	4.548,46	19,35488%	4.839,02	19,35488%	4.674,70	19,71844%	4.663,93	19,71844%	4.663,93
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	26.048,72	1	26.939,95	1	26.680,31	1	26.669,63	1	26.669,63
RESUMO DE DGBM										
	%	DGBM ATUAL	%	VALOR REPAQUADO 01.08.2023	%	VALOR REVISADO 29.08.2023	%	VALOR REAJUSTADO 29.08.2023	%	VALOR REVISADO 02.10.2023
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11111%	R\$ 1.571,40	11,11111%	R\$ 1.637,08	11,11111%	R\$ 1.637,08	11,11111%	R\$ 1.637,08	11,11111%	R\$ 1.637,08
13º salário (submódulo 4.2)	8,33000%	R\$ 1.178,08	8,33000%	R\$ 1.227,32	8,33000%	R\$ 1.227,32	8,33000%	R\$ 1.227,32	8,33000%	R\$ 1.227,32
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	2,87728%	R\$ 406,92	2,87728%	R\$ 423,93	2,87728%	R\$ 423,93	2,87728%	R\$ 423,93	2,87728%	R\$ 423,93
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82000%	R\$ 540,25	3,82000%	R\$ 562,83	3,82000%	R\$ 562,83	3,82000%	R\$ 562,83	3,82000%	R\$ 562,83
Subtotal DGBM		R\$ 3.696,65		R\$ 3.851,16		R\$ 3.851,16		R\$ 3.851,16		R\$ 3.851,16
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	5,00000%	R\$ 184,93	4,81204%	R\$ 185,32	4,81204%	R\$ 185,32	5,00728%	R\$ 192,84	5,00728%	R\$ 192,84
Lucro (módulo 5)	4,54688%	R\$ 178,45	4,38284%	R\$ 178,91	4,38284%	R\$ 178,91	4,55216%	R\$ 184,09	4,55216%	R\$ 184,09
TOTAL DGBM		R\$ 4.057,93		R\$ 4.213,39		R\$ 4.213,39		R\$ 4.228,09		R\$ 4.228,09

Contratada:

Contrato:

Desenvolvedor Java Sênior		
<i>Atualização dos valores do acréscimo de 11 (onze) posto de trabalho, formalizado por meio do Quinto Termo Aditivo, com vigência a partir de 02/10/2023.</i>		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR REVISADO 02.10.2023
Salário Base		14.733,75
Adicional de Periculosidade		
Adicional Insalubridade		
Adicional Noturno		
Adicional de HE		
Hora Noturna Adicional		
Intervalo Intra jornada		
Outros Dif horas extras		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		14.733,75
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
Auxílio Transporte		
Auxílio Alimentação		908,66
Plano de Saúde		207,50
Auxílio Funeral		0,45
Seguro de vida		
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.116,61
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		
Uniformes		
EPI's		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	221,01
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	147,34
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	29,47
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	368,34
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	1.178,70
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	1,00000%	147,34
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	88,40
TOTAL :	14,80000%	2.180,60
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	1.227,32
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,23284%	181,64
TOTAL :	9,56284%	1.408,96
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,56993%	83,97
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,08435%	12,43
TOTAL :	0,65428%	96,40

Obs: Este SIRC aclara que em virtude do aditamento de "acréscimo", assinado no Quinto Termo Aditivo e com vigê		
	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42000%	61,88
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03380%	4,95
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94000%	285,83
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,28712%	42,30
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	562,83
TOTAL :	6,50072%	957,80
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
	Percentuais	VALORES
Férias	0,00000%	-
Terço constitucional de férias	2,78000%	409,60
Auxílio doença (arts. 59 a 84, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,66000%	244,58
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	2,95
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28000%	41,25
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03000%	4,42
Subtotal	4,77000%	702,80
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,70596%	104,01
TOTAL :	5,47596%	806,81
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	14,80000%	2.180,60
13º SALÁRIO	9,56284%	1.408,96
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,65428%	96,40
PROVISÃO RESCISÃO	6,50072%	957,80
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	5,47596%	806,81
TOTAL :	36,99380%	5.450,57
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 21.300,93
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00728%	1.066,60
LUCRO	4,55216%	1.018,21
TRIBUTOS	10,16000%	2.644,69
Tributos Federais (PIS)	0,64909%	168,96
Tributos Federais (COFINS)	3,01091%	783,75
Tributos Estaduais		
Tributos Municipais (ISS)	2,00000%	520,61
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50000%	1.171,37
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	19,71944%	4.729,50
	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	26.030,43

	%	VALOR REVISADO 02.10.2023
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11111%	R\$ 1.637,08
13º salário (submódulo 4.2)	8,33000%	R\$ 1.227,32
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	2,87728%	R\$ 423,93
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82000%	R\$ 562,83
Subtotal DGBM		R\$ 3.851,16
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	5,00728%	R\$ 192,84
Lucro (módulo 5)	4,55216%	R\$ 184,09
TOTAL DGBM		R\$ 4.228,09

MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	14,80000%	1.863,97	14,80000%	1.931,46	14,80000%	1.931,46	14,80000%	1.931,46	14,80000%	1.931,46
13º SALÁRIO	9,56284%	1.197,92	9,56284%	1.247,99	9,56284%	1.247,99	9,56284%	1.247,99	9,56284%	1.247,99
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,65428%	81,96	0,65428%	85,39	0,65428%	85,39	0,65428%	85,39	0,65428%	85,39
PROVISÃO RESCISÃO	6,80072%	814,33	6,80072%	848,37	4,49631%	586,79	4,49631%	586,79	4,49631%	586,79
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	5,47998%	685,96	5,47998%	714,64	5,47998%	714,64	5,47998%	714,64	5,47998%	714,64
TOTAL:	36,99389%	4.634,14	36,99389%	4.827,85	34,98839%	4.568,27	34,98839%	4.568,27	34,98839%	4.568,27
TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 18.286,73		R\$ 18.984,86		R\$ 18.733,30		R\$ 18.733,30		R\$ 18.733,30
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO										
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos Indiretos)	5,00000%	914,34	4,81381%	914,34	4,81361%	901,75	5,00894%	938,34	5,00894%	938,34
LUCRO	4,50085%	854,21	4,34075%	854,21	4,34075%	852,21	4,50847%	886,88	4,50847%	886,88
TRIBUTOS	10,16000%	2.289,18	10,16000%	2.349,28	10,16000%	2.318,52	10,16000%	2.324,58	10,16000%	2.324,58
Tributos Federais (PIS)	0,64908%	144,67	0,64908%	150,08	0,64908%	148,02	0,64908%	148,53	0,64908%	148,53
Tributos Federais (COFINS)	3,01091%	672,47	3,01091%	696,20	3,01091%	686,62	3,01091%	689,00	3,01091%	689,00
Tributos Estaduais										
Tributos Municipais (ISS)	2,00000%	446,68	2,00000%	462,45	2,00000%	456,08	2,00000%	457,67	2,00000%	457,67
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50000%	1.005,05	4,50000%	1.040,52	4,50000%	1.026,19	4,50000%	1.029,78	4,50000%	1.029,78
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	19,86089%	4.047,73	19,31436%	4.127,81	19,31436%	4.070,98	19,67741%	4.150,19	19,67741%	4.150,19
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	22.334,46	1	23.122,70	1	22.804,27	1	22.883,49	1	22.983,49
	%	DGBM ATUAL	%	VALOR REPACTUADO 01.05.2023	%	VALOR REMISADO 29.08.2023	%	VALOR REAJUSTADO 29.08.2023	%	VALOR REMISADO 02.10.2023
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11111%	R\$ 1.391,87	11,11111%	R\$ 1.450,05	11,11111%	R\$ 1.450,05	11,11111%	R\$ 1.450,05	11,11111%	R\$ 1.450,05
13º salário (submódulo 4.2)	8,33000%	R\$ 1.043,48	8,33000%	R\$ 1.087,10	8,33000%	R\$ 1.087,10	8,33000%	R\$ 1.087,10	8,33000%	R\$ 1.087,10
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	2,87728%	R\$ 360,43	2,87728%	R\$ 375,50	2,87728%	R\$ 375,50	2,87728%	R\$ 375,50	2,87728%	R\$ 375,50
Multa do FGTS (Somatório Multas Antecipadas Prévias Indenizadas e Trabalhadas)	3,82000%	R\$ 478,52	3,82000%	R\$ 498,53	3,82000%	R\$ 498,53	3,82000%	R\$ 498,53	3,82000%	R\$ 498,53
Subtotal DGBM		R\$ 3.274,30		R\$ 3.411,18		R\$ 3.411,18		R\$ 3.411,18		R\$ 3.411,18
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	5,00000%	R\$ 163,72	4,81361%	R\$ 164,20	4,81361%	R\$ 164,20	5,00894%	R\$ 170,85	5,00894%	R\$ 170,85
Lucro (módulo 5)	4,50085%	R\$ 154,74	4,34075%	R\$ 155,20	4,34075%	R\$ 155,20	4,50847%	R\$ 161,50	4,50847%	R\$ 161,50
TOTAL DGBM		R\$ 3.592,76		R\$ 3.730,58		R\$ 3.730,58		R\$ 3.743,54		R\$ 3.743,54

Contratada:

Contrato:

Desenvolvedor PL/SQL Sênior		
<i>Atualização dos valores do acréscimo de 11 (onze) posto de trabalho, formalizado por meio do Quinto Termo Aditivo, com vigência a partir de 02/10/2023.</i>		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR REVISADO 02.10.2023
Salário Base		13.050,42
Adicional de Periculosidade		
Adicional Insalubridade		
Adicional Noturno		
Adicional de HE		
Hora Noturna Adicional		
Intervalo Intra jornada		
Outros Dif horas extras		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		13.050,42
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
Auxílio Transporte		
Auxílio Alimentação		908,66
Plano de Saúde		207,50
Auxílio Funeral		0,45
Seguro de vida		
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.116,61
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		
Uniformes		
EPI's		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	195,76
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	130,50
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	26,10
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	326,26
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	1.044,03
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	1,00000%	130,50
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	78,30
TOTAL :	14,80000%	1.931,46
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	1.087,10
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,23284%	160,89
TOTAL :	9,56284%	1.247,99
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,56993%	74,38
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,08435%	11,01
TOTAL :	0,65428%	85,39

Obs: Este SIRC aclara que em virtude do aditamento de "acréscimo", assinado no Quinto Termo Aditivo e com vigê	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42000%	54,81
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03360%	4,38
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94000%	253,18
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,28712%	37,47
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	498,53
TOTAL :	6,50072%	848,37
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES
Férias	0,00000%	-
Terço constitucional de férias	2,78000%	362,80
Auxílio doença (arts. 59 a 84, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,66000%	216,64
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	2,61
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28000%	36,54
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03000%	3,92
Subtotal	4,77000%	622,51
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,70596%	92,13
TOTAL :	5,47596%	714,64
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	14,80000%	1.931,46
13º SALÁRIO	9,56284%	1.247,99
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,65428%	85,39
PROVISÃO RESCISÃO	6,50072%	848,37
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	5,47596%	714,64
TOTAL :	36,99380%	4.827,85
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 18.994,88
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00894%	951,44
LUCRO	4,50847%	899,27
TRIBUTOS	10,16000%	2.357,43
Tributos Federais (PIS)	0,64909%	150,61
Tributos Federais (COFINS)	3,01091%	698,62
Tributos Estaduais		
Tributos Municipais (ISS)	2,00000%	464,06
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50000%	1.044,14
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	19,67741%	4.208,14
	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	23.203,02

	%	VALOR REVISADO 02.10.2023
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11111%	R\$ 1.450,05
13º salário (submódulo 4.2)	8,33000%	R\$ 1.087,10
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	2,87728%	R\$ 375,50
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82000%	R\$ 498,53
Subtotal DGBM		R\$ 3.411,18
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	5,00894%	R\$ 170,86
Lucro (módulo 5)	4,50847%	R\$ 161,50
TOTAL DGBM		R\$ 3.743,54

Contratada: **HITTS do Brasil Serviços Tecnológicos LTDA.**

Contrato: **0122/2022**

Arquiteto de Plataforma										
Repactuação de preços em consonância com a CCT 2023/2024 - SINDISEI/DF x SINDPD/DF, com vigência a partir de 1º de maio de 2023					4,18%					
Revisão de preços em razão da redução do percentual dos itens "Aviso Prévio Trabalhado" e da "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado", com vigência a partir de 29 de agosto de 2023										
Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - "Insumos Diversos" e do Módulo 5 - "Taxa de Administração" e "Lucro", pela variação do INPC/BGE, com vigência a partir de 29 de agosto de 2023					4,05712%					
Atualização dos valores do acréscimo de 11 (onze) posto de trabalho, formalizado por meio do Quinto Termo Aditivo, com vigência a partir de 02/10/2023.										
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (5ª TA)	Percentuais	VALOR REPACTUADO 01.06.2023	Percentuais	VALOR REVISADO 29.08.2023	Percentuais	VALOR REAJUSTADO 29.08.2023	Percentuais	VALOR REVISADO 02.10.2023
Salário Base		17.881,82		18.808,13		18.608,13		18.608,13		18.608,13
Adicional de Periculosidade										
Adicional Insalubridade										
Adicional Noturno										
Adicional de HE										
Hora Noturna Adicional										
Intervalo Intrajornada										
Outros DIF horas extras										
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		17.881,82		18.808,13		18.608,13		18.608,13		18.608,13
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS										
Auxílio Transporte										
Auxílio Alimentação		917,64		908,66		908,66		908,66		908,66
Plano de Saúde		207,50		207,50		207,50		207,50		207,50
Auxílio Funeral		0,45		0,45		0,45		0,45		0,45
Seguro de vida										
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		1.126,79		1.116,61		1.116,61		1.116,61		1.116,61
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS										
Insumos Diversos										
Uniformes										
EPI/II										
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-		-		-		-		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS										
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	267,92	1,50000%	279,12	1,50000%	279,12	1,50000%	279,12	1,50000%	279,12
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.319/86)	1,00000%	178,62	1,00000%	186,08	1,00000%	186,08	1,00000%	186,08	1,00000%	186,08
INCRÁ (art. 1º, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.767, de 30/06/69)	0,20000%	36,72	0,20000%	37,22	0,20000%	37,22	0,20000%	37,22	0,20000%	37,22
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	446,54	2,50000%	465,20	2,50000%	465,20	2,50000%	465,20	2,50000%	465,20
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	1.428,82	8,00000%	1.488,65	8,00000%	1.488,65	8,00000%	1.488,65	8,00000%	1.488,65
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/06) (1)	1,00000%	178,62	1,00000%	186,08	1,00000%	186,08	1,00000%	186,08	1,00000%	186,08
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	107,17	0,60000%	111,65	0,60000%	111,65	0,60000%	111,65	0,60000%	111,65
TOTAL :	14,80000%	2.643,60	14,80000%	2.754,00	14,80000%	2.754,00	14,80000%	2.754,00	14,80000%	2.754,00
4.2.13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	1.487,86	8,33000%	1.550,06	8,33000%	1.550,06	8,33000%	1.550,06	8,33000%	1.550,06
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,23284%	220,20	1,23284%	229,41	1,23284%	229,41	1,23284%	229,41	1,23284%	229,41
TOTAL :	9,56284%	1.708,07	9,56284%	1.779,47	9,56284%	1.779,47	9,56284%	1.779,47	9,56284%	1.779,47
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,57000%	101,81	0,57000%	106,07	0,57000%	106,07	0,57000%	106,07	0,57000%	106,07
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,08436%	15,07	0,08436%	15,70	0,08436%	15,70	0,08436%	15,70	0,08436%	15,70
TOTAL :	0,65436%	116,88	0,65436%	121,78	0,65436%	121,78	0,65436%	121,78	0,65436%	121,78
Obs: Este SIRC declara que em virtude do aditamento de "acréscimo", assinado no Quinto Termo Aditivo e com vigê	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42000%	75,02	0,42000%	78,15	0,42000%	78,15	0,42000%	78,15	0,42000%	78,15
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03360%	6,00	0,03360%	6,25	0,03360%	6,25	0,03360%	6,25	0,03360%	6,25
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94000%	346,61	1,94000%	361,00	1,94000%	361,00	1,94000%	361,00	1,94000%	361,00
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,28712%	51,38	0,28712%	53,43	0,28712%	53,43	0,28712%	53,43	0,28712%	53,43
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	682,31	3,82000%	710,63	3,82000%	710,63	3,82000%	710,63	3,82000%	710,63
TOTAL :	6,80722%	1.161,33	6,80722%	1.209,66	6,80722%	1.209,66	6,80722%	1.209,66	6,80722%	1.209,66
4.4. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Terço constitucional de férias	2,76000%	486,55	2,76000%	517,31	2,76000%	517,31	2,76000%	517,31	2,76000%	517,31
Auxílio doença (art. 59 e 64, Lei 8.213/91 art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,65000%	296,50	1,65000%	308,89	1,65000%	308,89	1,65000%	308,89	1,65000%	308,89
Licença maternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	3,57	0,02000%	3,72	0,02000%	3,72	0,02000%	3,72	0,02000%	3,72
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28000%	50,01	0,28000%	52,10	0,28000%	52,10	0,28000%	52,10	0,28000%	52,10
Acidente de Trabalho (arts. 19 e 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03000%	5,36	0,03000%	5,58	0,03000%	5,58	0,03000%	5,58	0,03000%	5,58
Subtotal	4,77000%	851,99	4,77000%	887,61	4,77000%	887,61	4,77000%	887,61	4,77000%	887,61
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,76888%	138,09	0,76888%	141,57	0,76888%	141,57	0,76888%	141,57	0,76888%	141,57
TOTAL :	5,47598%	976,08	5,47598%	1.016,38	5,47598%	1.016,38	5,47598%	1.016,38	5,47598%	1.016,38

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	14,88%	2.643,50	14,88%	2.764,00	14,80%	2.764,00	14,80%	2.764,00	14,80%	2.764,00
13º SALÁRIO	9,56%	1.708,07	9,56%	1.779,47	9,56%	1.779,47	9,56%	1.779,47	9,56%	1.779,47
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,55%	115,00	0,55%	121,76	0,55%	121,76	0,55%	121,76	0,55%	121,76
PROVISÃO RESCISÃO	5,50%	1.161,13	5,50%	1.209,56	4,50%	836,68	4,50%	836,68	4,50%	836,68
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	5,48%	978,08	5,48%	1.018,98	5,48%	1.018,98	5,48%	1.018,98	5,48%	1.018,98
TOTAL :	36,99%	6.807,86	36,99%	6.883,87	34,99%	6.610,89	34,99%	6.610,89	34,99%	6.610,89
TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 26.584,97		R\$ 26.808,61		R\$ 26.236,63		R\$ 26.236,63		R\$ 26.236,63
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO										
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos Indiretos)	5,0000%	1.279,75	4,8053%	1.279,75	4,8053%	1.251,81	5,0046%	1.313,00	5,0046%	1.313,00
LUCRO	4,5818%	1.231,36	4,4163%	1.231,36	4,4153%	1.214,10	4,5869%	1.263,36	4,5859%	1.263,36
TRIBUTOS	10,1600%	3.178,52	10,1600%	3.293,15	10,1600%	3.246,98	10,1600%	3.258,38	10,1600%	3.258,38
Tributos Federais (PIS)	0,6490%	203,07	0,6490%	210,39	0,6490%	207,44	0,6490%	208,17	0,6490%	208,17
Tributos Federais (COFINS)	3,0109%	941,85	3,0109%	975,92	3,0109%	962,24	3,0109%	965,61	3,0109%	965,61
Tributos Estaduais										
Tributos Municipais (ISS)	2,0000%	626,69	2,0000%	648,26	2,0000%	639,17	2,0000%	641,41	2,0000%	641,41
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,5000%	1.407,81	4,5000%	1.456,58	4,5000%	1.438,13	4,5000%	1.443,17	4,5000%	1.443,17
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	19,7418%	5.889,83	19,3848%	5.804,26	19,3848%	5.722,89	19,7605%	5.834,72	19,7605%	5.834,72
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	31.284,89	1	32.412,87	1	31.968,53	1	32.070,34	1	32.070,34
	%	DGBM ATUAL	%	VALOR REPACTUADO 01.08.2023	%	VALOR REVISADO 29.08.2023	%	VALOR REAJUSTADO 29.08.2023	%	VALOR REVISADO 02.10.2023
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,1111%	R\$ 1.984,61	11,1111%	R\$ 2.067,57	11,1111%	R\$ 2.067,57	11,1111%	R\$ 2.067,57	11,1111%	R\$ 2.067,57
13º salário (submódulo 4.2)	8,3300%	R\$ 1.487,86	8,3300%	R\$ 1.550,06	8,3300%	R\$ 1.550,06	8,3300%	R\$ 1.550,06	8,3300%	R\$ 1.550,06
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	2,8772%	R\$ 513,93	2,8772%	R\$ 535,41	2,8772%	R\$ 535,41	2,8772%	R\$ 535,41	2,8772%	R\$ 535,41
Multa do FGTS (Somatório Multas Antecipadas Indenizadas e Trabalhadas)	3,8200%	R\$ 882,31	3,8200%	R\$ 710,83	3,8200%	R\$ 710,83	3,8200%	R\$ 710,83	3,8200%	R\$ 710,83
Subtotal DGBM		R\$ 4.868,71		R\$ 4.863,87		R\$ 4.863,87		R\$ 4.863,87		R\$ 4.863,87
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	5,0000%	R\$ 233,44	4,8095%	R\$ 233,63	4,8095%	R\$ 233,63	5,0046%	R\$ 243,42	5,0046%	R\$ 243,42
Lucro (módulo 5)	4,5818%	R\$ 234,61	4,4153%	R\$ 225,08	4,4153%	R\$ 225,08	4,5859%	R\$ 234,22	4,5859%	R\$ 234,22
TOTAL DGBM		R\$ 5.126,76		R\$ 5.322,88		R\$ 5.322,88		R\$ 5.341,51		R\$ 5.341,51

Contratada:

Contrato:

Arquiteto de Plataforma		
<i>Atualização dos valores do acréscimo de 11 (onze) posto de trabalho, formalizado por meio do Quinto Termo Aditivo, com vigência a partir de 02/10/2023.</i>		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR REVISADO 02.10.2023
Salário Base		18.608,13
Adicional de Periculosidade		
Adicional Insalubridade		
Adicional Noturno		
Adicional de HE		
Hora Noturna Adicional		
Intervalo Intra jornada		
Outros Dif horas extras		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		18.608,13
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
Auxílio Transporte		
Auxílio Alimentação		908,66
Plano de Saúde		207,50
Auxílio Funeral		0,45
Seguro de vida		
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		1.116,61
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		
Uniformes		
EPI's		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	279,12
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	186,08
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	37,22
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	465,20
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	1.488,65
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	1,00000%	186,08
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	111,65
TOTAL :	14,80000%	2.754,00
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	1.550,06
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,23284%	229,41
TOTAL :	9,56284%	1.779,47
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,57000%	106,07
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,08436%	15,70
TOTAL :	0,65436%	121,76

Obs: Este SIRC aclara que em virtude do aditamento de "acréscimo", assinado no Quinto Termo Aditivo e com vigê		
	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42000%	78,15
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03360%	6,25
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94000%	361,00
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,28712%	53,43
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	710,83
TOTAL :	6,50072%	1.209,66
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
	Percentuais	VALORES
Férias	0,00000%	-
Terço constitucional de férias	2,78000%	517,31
Auxílio doença (arts. 59 a 84, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,66000%	308,89
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	3,72
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28000%	52,10
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03000%	5,58
Subtotal	4,77000%	887,61
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,70596%	131,37
TOTAL :	5,47596%	1.018,98
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	14,80%	2.754,00
13º SALÁRIO	9,56%	1.779,47
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,65%	121,76
PROVISÃO RESCISÃO	6,50%	1.209,66
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	5,48%	1.018,98
TOTAL :	36,99%	6.883,87
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 26.608,61
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00464%	1.331,67
LUCRO	4,58593%	1.281,32
TRIBUTOS	10,16000%	3.304,68
Tributos Federais (PIS)	0,64909%	211,13
Tributos Federais (COFINS)	3,01091%	979,34
Tributos Estaduais		
Tributos Municipais (ISS)	2,00000%	650,53
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50000%	1.463,68
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	19,75057%	5.917,67
	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	32.526,27

	%	VALOR REVISADO 02.10.2023
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11111%	R\$ 2.067,57
13º salário (submódulo 4.2)	8,33000%	R\$ 1.550,06
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	2,87728%	R\$ 535,41
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82000%	R\$ 710,83
Subtotal DGBM		R\$ 4.863,87
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	5,00464%	R\$ 243,42
Lucro (módulo 5)	4,58593%	R\$ 234,22
TOTAL DGBM		R\$ 5.341,51

Contratada: **HITTS do Brasil Serviços Tecnológicos LTDA.**

Contrato: **0122/2022**

Scrum Master

Repactuação de preços em consonância com a CCT 2023/2024 - SINDISE/DF x SINDPD/DF, **com vigência a partir de 1º de maio de 2023**

4,18%

Revisão de preços em razão da redução do percentual dos itens "Aviso Prévio Trabalhado" e da "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado", **com vigência a partir de 29 de agosto de 2023**

Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - "Insumos Diversos" e do Módulo 5 - "Taxa de Administração" e "Lucro", pela variação do INPC/BGE, **com vigência a partir de 29 de agosto de 2023**

4,05712%

Atualização dos valores do acréscimo de 11 (onze) posto de trabalho, formalizado por meio do Quinto Termo Aditivo, **com vigência a partir de 02/10/2023.**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (5ª TA)	Percentuais	VALOR REPACTUADO 01.05.2023	Percentuais	VALOR REVISADO 29.08.2023	Percentuais	VALOR REAJUSTADO 29.08.2023	Percentuais	VALOR REVISADO 02.10.2023
Salário Base		12.255,47		12.787,75		12.787,75		12.787,75		12.787,75
Adicional de Periculosidade										
Adicional Insalubridade										
Adicional Noturno										
Adicional de HE										
Hora Noturna Adicional										
Intervalo Intrajornada										
Outros Df horas extras										
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		12.255,47		12.787,75		12.787,75		12.787,75		12.787,75
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS										
Auxílio Transporte										
Auxílio Alimentação		917,64		908,66		908,66		908,66		908,66
Plano de Saúde		207,50		207,50		207,50		207,50		207,50
Auxílio Funeral										
Seguro de vida										
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		1.125,34		1.116,16		1.116,16		1.116,16		1.116,16
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS										
Insumos Diversos										
Uniformes										
EPI/II										
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-		-		-		-		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS										
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	183,83	1,50000%	191,52	1,50000%	191,52	1,50000%	191,52	1,50000%	191,52
SENAC ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	122,55	1,00000%	127,68	1,00000%	127,68	1,00000%	127,68	1,00000%	127,68
INCRÁ (art. 1º, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.767, de 30/06/69)	0,20000%	24,51	0,20000%	25,54	0,20000%	25,54	0,20000%	25,54	0,20000%	25,54
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	306,39	2,50000%	319,19	2,50000%	319,19	2,50000%	319,19	2,50000%	319,19
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	980,44	8,00000%	1.021,42	8,00000%	1.021,42	8,00000%	1.021,42	8,00000%	1.021,42
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/06) (1)	1,00000%	122,55	1,00000%	127,68	1,00000%	127,68	1,00000%	127,68	1,00000%	127,68
SEBRAE (S 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	73,53	0,60000%	76,61	0,60000%	76,61	0,60000%	76,61	0,60000%	76,61
TOTAL :	14,80000%	1.613,81	14,80000%	1.699,83	14,80000%	1.699,83	14,80000%	1.699,83	14,80000%	1.699,83
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	1.020,88	8,33000%	1.063,56	8,33000%	1.063,56	8,33000%	1.063,56	8,33000%	1.063,56
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,23284%	151,09	1,23284%	157,41	1,23284%	157,41	1,23284%	157,41	1,23284%	157,41
TOTAL :	9,56284%	1.171,97	9,56284%	1.220,96	9,56284%	1.220,96	9,56284%	1.220,96	9,56284%	1.220,96
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,57000%	69,86	0,57000%	72,78	0,57000%	72,78	0,57000%	72,78	0,57000%	72,78
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,08436%	10,34	0,08436%	10,77	0,08436%	10,77	0,08436%	10,77	0,08436%	10,77
TOTAL :	0,65436%	80,19	0,65436%	83,55	0,65436%	83,55	0,65436%	83,55	0,65436%	83,55
Obs: Este SIRC aclara que em virtude do aditamento de "acréscimo", assinado no Quinto Termo Aditivo e com vigê	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42000%	51,47	0,42000%	53,62	0,42000%	53,62	0,42000%	53,62	0,42000%	53,62
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03360%	4,12	0,03360%	4,29	0,03360%	4,29	0,03360%	4,29	0,03360%	4,29
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94000%	237,76	1,94000%	247,69	1,94000%	247,76	1,94000%	247,76	1,94000%	247,76
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,28712%	35,19	0,28712%	36,66	0,28712%	36,7	0,28712%	36,7	0,28712%	36,7
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	468,16	3,82000%	487,73	3,82000%	487,73	3,82000%	487,73	3,82000%	487,73
TOTAL :	6,80722%	798,69	6,80722%	830,00	6,80722%	830,00	6,80722%	830,00	6,80722%	830,00
4.4. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Terço constitucional de férias	2,76000%	340,70	2,76000%	354,94	2,76000%	354,94	2,76000%	354,94	2,76000%	354,94
Auxílio doença (art. 59 e 64, Lei 8.213/91 art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,65000%	203,44	1,65000%	211,94	1,65000%	211,94	1,65000%	211,94	1,65000%	211,94
Licença maternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	2,45	0,02000%	2,55	0,02000%	2,55	0,02000%	2,55	0,02000%	2,55
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28000%	34,32	0,28000%	35,76	0,28000%	35,76	0,28000%	35,76	0,28000%	35,76
Acidente de Trabalho (arts. 19 e 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03000%	3,68	0,03000%	3,83	0,03000%	3,83	0,03000%	3,83	0,03000%	3,83
Subtotal	4,77000%	584,99	4,77000%	608,02	4,77000%	608,02	4,77000%	608,02	4,77000%	608,02
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,76988%	95,52	0,76988%	99,13	0,76988%	99,13	0,76988%	99,13	0,76988%	99,13
TOTAL :	5,47988%	671,11	5,47988%	699,15	5,47988%	699,15	5,47988%	699,15	5,47988%	699,15

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	14,80000%	1.813,81	14,80000%	1.889,63	14,80000%	1.889,63	14,80000%	1.889,63	14,80000%	1.889,63
13º SALÁRIO	9,56284%	1.171,97	9,56284%	1.220,96	9,56284%	1.220,96	9,56284%	1.220,96	9,56284%	1.220,96
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,64438%	80,19	0,64438%	83,55	0,64438%	83,55	0,64438%	83,55	0,64438%	83,55
PROVISÃO RESCISÃO	6,50072%	786,69	6,50072%	830,00	4,48631%	574,08	4,48631%	574,08	4,48631%	574,08
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	5,47598%	671,11	5,47598%	699,15	5,47598%	699,15	5,47598%	699,15	5,47598%	699,15
TOTAL :	36,99388%	4.533,77	36,99388%	4.723,29	34,98847%	4.467,37	34,98847%	4.467,37	34,98847%	4.467,37
TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 17.914,68		R\$ 18.607,20		R\$ 18.361,28		R\$ 18.361,28		R\$ 18.361,28
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO										
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos Indiretos)	5,00000%	895,73	4,81389%	895,73	4,81389%	895,73	5,00919%	919,25	5,00919%	919,25
LUCRO	4,48688%	843,94	4,32726%	843,94	4,32725%	832,33	4,49443%	866,10	4,49443%	866,10
TRIBUTOS	10,16000%	2.224,70	10,16000%	2.301,04	10,16000%	2.289,38	10,16000%	2.277,25	10,16000%	2.277,25
Tributos Federais (PIS)	0,64909%	142,00	0,64909%	147,01	0,64909%	144,98	0,64909%	145,49	0,64909%	145,49
Tributos Federais (COFINS)	3,01091%	658,70	3,01091%	681,91	3,01091%	672,53	3,01091%	674,85	3,01091%	674,85
Tributos Estaduais	2,00000%	437,54	2,00000%	452,96	2,00000%	446,73	2,00000%	448,28	2,00000%	448,28
Tributos Municipais (ISS)	4,50000%	984,46	4,50000%	1.019,16	4,50000%	1.005,14	4,50000%	1.008,62	4,50000%	1.008,62
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013										
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	19,94658%	3.962,37	19,30114%	4.040,71	19,30114%	3.985,12	19,66362%	4.062,60	19,66362%	4.062,60
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	21.876,86	1	22.647,90	1	22.336,40	1	22.413,88	1	22.413,88
VALOR REAJUSTADO										
	%	DGBM ATUAL	%	VALOR REPACTUADO 01.08.2023	%	VALOR REVISADO 29.08.2023	%	VALOR REAJUSTADO 29.08.2023	%	VALOR REVISADO 02.10.2023
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11111%	R\$ 1.361,72	11,11111%	R\$ 1.418,64	11,11111%	R\$ 1.418,64	11,11111%	R\$ 1.418,64	11,11111%	R\$ 1.418,64
13º salário (submódulo 4.2)	8,33000%	R\$ 1.020,88	8,33000%	R\$ 1.063,55	8,33000%	R\$ 1.063,55	8,33000%	R\$ 1.063,55	8,33000%	R\$ 1.063,55
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	2,87728%	R\$ 352,62	2,87728%	R\$ 367,36	2,87728%	R\$ 367,36	2,87728%	R\$ 367,36	2,87728%	R\$ 367,36
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82000%	R\$ 468,16	3,82000%	R\$ 487,73	3,82000%	R\$ 487,73	3,82000%	R\$ 487,73	3,82000%	R\$ 487,73
Subtotal DGBM		R\$ 3.203,38		R\$ 3.337,28		R\$ 3.337,28		R\$ 3.337,28		R\$ 3.337,28
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	5,00000%	R\$ 160,17	4,81389%	R\$ 160,65	4,81389%	R\$ 160,65	5,00919%	R\$ 167,17	5,00919%	R\$ 167,17
Lucro (módulo 5)	4,48688%	R\$ 150,91	4,32726%	R\$ 151,36	4,32725%	R\$ 151,36	4,49443%	R\$ 157,51	4,49443%	R\$ 157,51
TOTAL DGBM		R\$ 3.514,46		R\$ 3.649,29		R\$ 3.649,29		R\$ 3.661,96		R\$ 3.661,96

Contratada:

Contrato:

Scrum Master		
<i>Atualização dos valores do acréscimo de 11 (onze) posto de trabalho, formalizado por meio do Quinto Termo Aditivo, com vigência a partir de 02/10/2023.</i>		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR REVISADO 02.10.2023
Salário Base		12.767,75
Adicional de Periculosidade		
Adicional Insalubridade		
Adicional Noturno		
Adicional de HE		
Hora Noturna Adicional		
Intervalo Intra jornada		
Outros Dif horas extras		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		12.767,75
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
Auxílio Transporte		
Auxílio Alimentação		908,66
Plano de Saúde		207,50
Auxílio Funeral		
Seguro de vida		
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.116,16
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		
Uniformes		
EPI's		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	191,52
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	127,68
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	25,54
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	319,19
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	1.021,42
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	1,00000%	127,68
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	76,61
TOTAL :	14,80000%	1.889,63
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	1.063,55
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,23284%	157,41
TOTAL :	9,56284%	1.220,96
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,57000%	72,78
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,08436%	10,77
TOTAL :	0,65436%	83,55

Obs: Este SIRC aclara que em virtude do aditamento de "acréscimo", assinado no Quinto Termo Aditivo e com vigê	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42000%	53,62
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03360%	4,29
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94000%	247,69
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,28712%	36,66
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	487,73
TOTAL :	6,50072%	830,00
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES
Férias	0,00000%	-
Terço constitucional de férias	2,78000%	354,94
Auxílio doença (arts. 59 a 84, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,66000%	211,94
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	2,55
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28000%	35,75
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03000%	3,83
Subtotal	4,77000%	609,02
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,70596%	90,13
TOTAL :	5,47596%	699,15
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	14,80000%	1.889,63
13º SALÁRIO	9,56284%	1.220,96
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,65436%	83,55
PROVISÃO RESCISÃO	6,50072%	830,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	5,47596%	699,15
TOTAL :	36,99388%	4.723,29
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 18.607,20
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,00919%	932,07
LUCRO	4,49443%	878,18
TRIBUTOS	10,16000%	2.309,01
Tributos Federais (PIS)	0,64909%	147,52
Tributos Federais (COFINS)	3,01091%	684,27
Tributos Estaduais		
Tributos Municipais (ISS)	2,00000%	454,53
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50000%	1.022,69
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	19,66362%	4.119,26
	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	22.726,46

	%	VALOR REVISADO 02.10.2023
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11111%	R\$ 1.418,64
13º salário (submódulo 4.2)	8,33000%	R\$ 1.063,55
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	2,87728%	R\$ 367,36
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82000%	R\$ 487,73
Subtotal DGBM		R\$ 3.337,28
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	5,00919%	R\$ 167,17
Lucro (módulo 5)	4,49443%	R\$ 157,51
TOTAL DGBM		R\$ 3.661,96